

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017-SCIDADES/COSAN**

**OBJETO:** Seleção pública de Organização da Sociedade Civil, entidade de natureza privada com fins não econômicos, para celebração de *Termo de Colaboração* visando a execução de ações voltadas para a promoção da inclusão social e produtiva de catadores através de Redes Solidárias no Estado do Ceará.

A Secretaria das Cidades, através da Comissão Técnica de Seleção de Entidade (CTSE), apresenta resposta a questionamento de organização da sociedade civil, cujo teor transcrevemos abaixo:

**PERGUNTA 01:**

Como se dará a comprovação da formação da Equipe Técnica? Se faz necessário apresentar cópias dos diplomas de graduação e/ou mestrado, ou bastaria constar essa informação no currículo? Caso precise apresentar cópias, elas precisam ser autenticadas em cartório?

Mesma dúvida para a formação escolar em níveis fundamental, médio e/ou técnico...

Estamos entendendo que a comprovação da experiência profissional se dará por meio da apresentação de atestados e/ou declarações, as quais servirão para pontuar essa experiência, correto? As declarações/atestados precisam ser em original ou cópia autêntica, ou serão aceitas cópias simples dessas declarações?

**RESPOSTA 01:**

Deverão ser anexados, juntamente com o Plano de Trabalho, TODOS os documentos destinados à comprovação da formação mínima exigida, incluindo as graduações e pós-graduações, conforme estabelece a alínea “a” do subitem 2.1 do item 2. AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA do *Quadro 5 – Critérios de pontuação da Equipe Técnica*, do ANEXO VI - MATRIZ E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO.

Será necessária a comprovação da experiência profissional através da apresentação de atestado emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme estabelece a alínea “b” do subitem 2.1 do item 2. AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA do *Quadro 5 – Critérios de pontuação da Equipe Técnica*, do ANEXO VI - MATRIZ E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO.

O subitem 2.1. foi inserido ao **TR nº 001/2017-SCIDADES/COSAN através do Adendo 01.**

Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

**A Comissão Técnica de Seleção de Entidade**